

PROPOSTA N.º 90/2023

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
- IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;
- V. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;

- VI. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 15 (quinze) pedidos de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;
- VII. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se encontravam corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;
- VIII. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou que mais 2 (duas) entidades instruíram corretamente os pedidos de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular dos clubes, por parte da Freguesia;
- IX. Uma vez analisadas as candidaturas e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propuseram os serviços a atribuição dos seguintes apoios financeiros e não financeiros, com os fundamentos ali melhor enunciados:

nº BDAA	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	10%	
3F - Associação	4 651,72 €	2 791,03 €	1 395,52 €	465,17 €	500 €
Associação de Lacrosse de Lisboa	3 523,00 €	2 113,80 €	1 056,90 €	352,30 €	500 €
Total	8 174,72 €	4 904,83 €	2 452,42 €	817,47 €	1000 €

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, uma vez que a despesa emergente se encontra devidamente cabimentada, delibere:

I - Atribuir um apoio financeiro às entidades e pelos montantes referidos no quadro do considerando IX, para desenvolvimento da atividade desportiva regular apoio à dinamização de projetos educativos desenvolvidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, no montante global de 8.174,72 € (oito mil, cento e setenta e quatro euros, doze cêntimos), o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade na sua reunião

de 30 de dezembro de 2021, por via da Proposta n.º P032/2021, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i. 2023: 7.357,25 € (sete mil euros, trezentos e cinquenta e sete euros, vinte e cinco cêntimos);
- ii. 2024: 817,47 € (oitocentos e dezassete euros, quarenta e sete cêntimos).

II - Atribuir um apoio não financeiro a cada uma das entidades mencionadas no quadro supra até aos limites previstos no quadro do considerando, num montante global de € 1.000,00 (mil euros), pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das entidades;

IV - Aprovar as minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir às entidades melhor identificadas no mapa supra, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 27 de abril de 2023

O Vogal Tesoureiro

Paulo Doce de Moura